



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 1.617/14, DE 23/12/2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE A PROMOVER ALTERAÇÃO DAS TABELAS DE REFERÊNCIA E VALORES DA TAXA PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica alteradas, a partir do exercício de 2015, as tabelas de referência e valores da taxa pelo fornecimento de água previstas na Lei Ordinária nº. 034/1993.

Art. 2º Para efeito do disposto artigo primeiro ficam expressamente alteradas as disposições contidas na tabela do art. 7º e 9º da Lei nº 034/93, passando a vigorar com as seguintes redações:

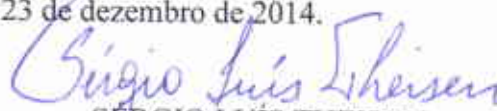
Art. 7º e 9º. ...

TABELA DE ÍNDICES DE PREÇOS PARA CONSUMO MENSAL DE ÁGUA		
Faixa de consumo	RESIDENCIAL	COMERCIAL E INDUSTRIAL
até 06 m ³ – Taxa mínima	15,00	15,00
de 07 a 10 m ³ – por m ³	2,500	2,500
de 11 a 20 m ³ – por m ³	2,834	2,834
de 21 a 30 m ³ – por m ³	3,316	3,316
de 31 a 50 m ³ – por m ³	3,924	3,924
de 51 a 100 m ³ – por m ³	4,746	4,746
Acima de 100 m ³ – por m ³	5,300	5,300
Aluguel hidrômetro – por unidade mês	1,00	1,00

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na legislação municipal, atualizada nos termos da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São João do Oeste, 23 de dezembro de 2014.


SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal